



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/PMCB/FMS/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 36/PMCB/FMS/2025

MULTIENTIDADES

Torna-se público que o(a) **MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO/SC**, sediado(a) na Av. Ernani Cotrin, 187, Centro, Capivari de Baixo/SC, CEP 88745-000, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.663/2023 e alterações, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o Registro de Preço visando à

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia, para conserto de pneus nos veículos, Vans, Ambulâncias, ônibus, caminhões, máquinas e tratores agrícolas da frota municipal, para atender os veículos da Frota das diversas Secretarias do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital:

- 1.1. **JULGAMENTO:** Menor preço por Lote
- 1.2. **DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:** www.capivaridebaixo.sc.gov.br e www.bll.org.br
- 1.3. **INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS:** às 09 horas do dia **29/04/2025**.
- 1.4. **MODO DE DISPUTA:** aberto e fechado.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BLL – Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br).
- 3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões,
- 3.3. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 3.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 30974619,

- (41)30974600, através do site da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo email contato@bllcompras.org.br.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado acima e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, bem como pelos atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, se for o caso.
- 3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).
- 3.8. **Não poderão disputar esta licitação:**
- 3.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados – não é o caso;
- 3.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários – não é o caso;
- 3.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.13. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de **habilitação sucederá** as fases de apresentação de **propostas e lances e de julgamento**.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.6. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 5.1.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, **NÃO** podendo oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 - 5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.
- 5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente, inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item licitado.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de, **NO MÍNIMO, 0,01 (UM CENTAVO)**.
- 6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 6.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 6.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
 - 6.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 6.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
 - 6.10.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após

- decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.17. A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), **deverá assinalar** no ato do cadastramento da proposta, no campo apropriado no sistema do site www.bll.org.br, "**DECLARO SER ME/EPP**" existente na aba "verificação das propostas cadastradas", para usufruir das prerrogativas conferidas pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, **decaindo do direito deste benefício o proponente que não se declarar**.
- 6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou o melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a **proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, bem como todos os **documentos de habilitação**, a **declaração conjunta** (ANEXO V) e **dados cadastrais** (ANEXO VI).

- 6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 6.21. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
 - 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 7.5.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 7.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.5.3. Apresentar preços acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

- 7.6.1. A inexecução, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, **que comprove**:
 - 7.6.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.6.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.7. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a execução da proposta.
- 7.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme segue.
- 8.2. **Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos previstos no Termo de Referência, bem como da Declaração Conjunta do ANEXO VI e dados cadastrais do ANEXO VII, encaminhando os documentos via Plataforma Eletrônica Sistema BLL Compras, no prazo máximo de 02 (dois) horas, contados do final da sessão pública virtual.**
- 8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, podendo ser determinada a apresentação física dos documentos para confirmação.

9. Regras para análise dos documentos de Habilitação

- 9.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):
 - 9.1.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 9.1.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 9.2. A habilitação será verificada por meio do sistema eletrônico, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 9.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

- 9.5. Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
 - (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 11.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 11.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.



- 11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 11.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 11.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas em lei.
- 11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - 11.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 11.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 12.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 12.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

- 12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do Município de Capivari de Baixo/SC: <https://capivaridebaixo.sc.gov.br>.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1. O licitante que cometer infração administrativa, nos termos da Lei 14.133, com dolo ou culpa, está sujeito a sofrer as penalidades previstas nos Art. 156 e Art. 157, conforme descritos na minuta da ata de registro e preços e contrato anexo deste Edital.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados em campo próprio do sistema BLL Compras.
- 14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.
- 14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

- 15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no seguinte endereço eletrônico: <https://capivaridebaixo.sc.gov.br>; e, também, na Plataforma BLL – Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br).
- 15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 15.11.1. ANEXO I – Termo de Referência;
 - 15.11.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;
 - 15.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;
 - 15.11.4. ANEXO IV – Cadastro de Reserva
 - 15.11.5. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato;
 - 15.11.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração Conjunta;

Capivari de Baixo/SC, Abril de 2025.
(Assinado digitalmente)

CLAUDIR ANTONIO BITTENCOURT
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia, para conserto de pneus nos veículos, Vans, Ambulâncias, ônibus, caminhões, máquinas e tratores agrícolas da frota municipal, para atender os veículos da Frota das diversas Secretarias do Município, nos termos da abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
			LOTE 1		
1	125	Unid.	Conserto de pneu aro 13 - Desmontagem, conserto e remontagem (Material e Serviços)	R\$ 46,47	R\$ 5.808,33
2	125	Unid.	Troca de Pneu aro 13 - Retirada de pneus usados e colocação de pneus novos (Serviços)	R\$ 36,33	R\$ 4.541,67
3	121	Unid.	Conserto de pneu aro 14 - Desmontagem, conserto e remontagem (Material e Serviços)	R\$ 49,30	R\$ 5.965,30
4	121	Unid.	Troca de Pneu aro 14 - Retirada de pneus usados e colocação de pneus novos (Serviços)	R\$ 38,00	R\$ 4.598,00
5	62	Unid.	Conserto de pneu aro 15 - Desmontagem, conserto e remontagem (Material e Serviços)	R\$ 53,43	R\$ 3.312,87
6	62	Unid.	Troca de Pneu aro 15 - Retirada de pneus usados e colocação de pneus novos (Serviços)	R\$ 46,97	R\$ 2.911,93
7	106	Unid.	Vulcanização de Pneu aro 13, 14 e 15 (Material e Serviços)	R\$ 163,00	R\$ 17.278,00
0			LOTE 2		
1	51	Unid.	Conserto de pneu aro 16 e 16,5 - Desmontagem, conserto e remontagem (Material e Serviços)	R\$ 76,27	R\$ 3.889,60
2	49	Unid.	Troca de Pneu aro 16 e 16,5 - Retirada de pneus usados e colocação de pneus novos (Serviços)	R\$ 60,33	R\$ 2.956,33
3	26	Unid.	Vulcanização de Pneu aro 16 e 16,5 (Material e Serviços)	R\$ 203,33	R\$ 5.286,67
4	72	Unid.	Conserto de pneu aro 17 e 17,5 - Desmontagem, conserto e remontagem (Material e Serviços)	R\$ 106,67	R\$ 7.680,00
5	72	Unid.	Troca de Pneu aro 17 e 17,5 - Retirada de pneus usados e colocação de pneus novos (Serviços)	R\$ 89,63	R\$ 6.453,60
6	32	Unid.	Vulcanização de Pneu aro 17 E 17,5 (Material e Serviços)	R\$ 146,67	R\$ 4.693,33
0			LOTE 3		
1	176	Unid.	Alinhamento e Balanceamento de Pneus (material e Serviços)	R\$ 160,00	R\$ 28.160,00
0			LOTE 4		
1	40	Unid.	Conserto de pneu aro 22,5 - Desmontagem, conserto e remontagem (Material e Serviços)	R\$ 75,30	R\$ 3.012,00
2	40	Unid.	Troca de Pneu aro 22,5 - Retirada de pneus usados e colocação de pneus novos (Serviços)	R\$ 57,67	R\$ 2.306,67
3	18	Unid.	Vulcanização de Pneu aro 22,5 (Material e Serviços)	R\$ 269,97	R\$ 4.859,40
4	22	Unid.	Conserto de pneu aro 24 - Desmontagem, conserto e remontagem (Material e Serviços)	R\$ 151,67	R\$ 3.336,67
5	22	Unid.	Troca de Pneu aro 24 - Retirada de pneus usados e colocação de pneus novos (Serviços)	R\$ 126,33	R\$ 2.779,33
6	30	Unid.	Conserto de pneu aro 18 - Desmontagem, conserto e remontagem (Material e Serviços)	R\$ 84,00	R\$ 2.520,00
7	30	Unid.	Troca de Pneu aro 18 - Retirada de pneus usados e colocação de pneus novos (Serviços)	R\$ 71,97	R\$ 2.159,00
8	40	Unid.	Conserto de pneu aro 20 - Desmontagem, conserto e remontagem (Material e Serviços)	R\$ 86,33	R\$ 3.453,33
9	40	Unid.	Troca de Pneu aro 20 - Retirada de pneus usados e colocação de pneus novos (Serviços)	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00
10	16	Unid.	Conserto de pneu aro 25 - Desmontagem, conserto e remontagem (Material e Serviços)	R\$ 146,67	R\$ 2.346,67
11	16	Unid.	Troca de Pneu aro 25 - Retirada de pneus usados e colocação de pneus novos (Serviços)	R\$ 123,00	R\$ 1.968,00
12	7	Unid.	Vulcanização de Pneu aro 25 (Material e Serviços)	R\$ 246,67	R\$ 1.726,67
0			LOTE 5		
1	164	Unid.	Valvula para pneu sem câmara TR 413 (Material e Serviços)	R\$ 66,33	R\$ 10.878,67

2	73	Unid.	Bico valvula pneu sem câmara V3 20 4 (Material e serviços)	R\$ 76,67	R\$ 5.596,67
3	35	Unid.	Valvula tampa sem câmara JUMBO TR618A Tampa metal 5880/618A _ VX (Material e Serviços)	R\$ 119,33	R\$ 4.176,67
4	142	Unid.	Redutor de valvula de pneu, externo, Rosca 485	R\$ 66,00	R\$ 9.372,00
0			LOTE 6		
1	18	Unid.	Recapagem Pneu 1000 X 20 (material e serviços)	R\$ 960,00	R\$ 17.280,00
2	10	Unid.	Recapagem Pneu 1400 X 24 (material e serviços)	R\$ 1.216,67	R\$ 12.166,67
3	10	Unid.	Recapagem Pneu 17,5 X 24 (material e serviços)	R\$ 1.216,67	R\$ 12.166,67
4	16	Unid.	Recapagem Pneu 275/80R 22,5 (material e serviços)	R\$ 1.083,33	R\$ 17.333,33
			TOTAL		R\$ 226.974,03

1.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, haja vista que se trata de objeto cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.663/2023.

1.3. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual poderá ser prorrogada e dela se originar um contrato administrativo de fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, contrato este que poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 106, da lei 14.133/2021.*

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, ao qual abrange a Frota do Município de Capivari de Baixo, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, haja vista que o Município de Capivari de Baixo/SC ainda não elaborou o referido instrumento de planejamento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, ao qual abrange a Frota do Município de Capivari de Baixo, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Como forma de minimizar esses possíveis impactos ambientais, a empresa contratada deverá observar os critérios de sustentabilidades, bem



como descarte correto dos pneus não mais utilizáveis, visando minimizar os possíveis impactos ambientais.

Indicação de marcas ou modelos.

4.2. O município não possui preferência de marcas.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. *A administração não possui nenhuma objeção quanto a marcas existentes no mercado para o objeto em questão.*

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

O gerenciamento das manutenções será feito pelos servidores devidamente nomeados para compor a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, ou servidor designado para verificação das manutenções dos pneus da frota dos veículos das diversas Secretarias municipal.

O requerente da manutenção deverá levar o veículo até o licitante para análise de qual serviço será feito.

Após a análise, a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, ou servidor designado para a verificação das manutenções dos pneus das frotas pode recusar, pedir revisão ou aceitar a análise parcialmente, comprometendo-se a licitante a executar ou fornecer somente o que foi aprovada. Também, não isenta a empresa proponente de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos da garantia do serviço.

Posteriormente, o requerente da manutenção deverá trazer ao licitante uma requisição assinada pelos funcionários designados contendo o nome da empresa do licitado, a placa do veículo, o tipo de serviço, juntamente com a quantidade de serviços que serão executados no veículo, data da requisição e nome do requerente;

Após o requerente levar a requisição, o licitante deverá respeitar o tempo estipulado para cada serviço.

Os serviços de conserto deverão ser realizados em no máximo 01 (uma) hora após o recebimento do objeto.



Os serviços de troca deverão ser realizados em no máximo 01 (uma) hora após o recebimento do objeto.

Os serviços de vulcanização deverão ser realizados em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do objeto.

Recebendo a Autorização de Fornecimento, a empresa estará devidamente autorizada a realizar os serviços conforme requeridos em requisição, respeitando os prazos para a conclusão do serviço.

Todos os pneus que forem substituídos deverão ser entregues ao responsável pela requisição, para serem posteriormente entregues ao setor responsável pelo mesmo. Os pneus não mais utilizáveis o licitante deverá dar a destinação final adequada a legislação vigente.

Garantia manutenção e assistência técnica

- 5.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)
- 5.2. Em caso de problemas com os serviços entregues, estes deverão, no prazo máximo, de 24 (vinte e quatro) horas úteis, ser refeitos, a fim de não impedir o fluxo de trabalho das Secretarias Municipais.
- 5.3. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação dos pneus que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis, contados a partir da data da notificação.
- 5.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.5. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.6. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.1. Será fiscal do Contrato o servidor Felipe Pessoa Martins, Matrícula 13650 que exercerá a fiscalização técnica e administrativa do Contrato.

Fiscalização Técnica

6.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.2.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.2.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.2.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.2.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.2.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.3. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.3.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato designado pela autoridade superior coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo Fiscal do Contrato, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de inadimplência.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco agência e conta corrente indicado pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Antecipação de pagamento

7.22. A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

7.23. Não é admitida a cessão de crédito.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto ocorrerá, parceladamente, conforme solicitação do órgão solicitante.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional – não é o caso;

1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ;

1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Habilitação fiscal, social e trabalhista.

1.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

1.17. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

1.18. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando;

1.18.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1(um);

1.18.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.18.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

1.19. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

1.20. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

1.21. Atestado de Capacidade Técnico-Operacional (em nome da licitante) emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão de atividade anterior, compatível com o objeto da presente licitação – Atestado de Capacidade Técnica.

1.22. Alvará de Funcionamento expedido pelo município da sede da empresa, no ramo pertinente ao objeto licitado; atestado de Capacidade Técnico-Operacional (em nome da licitante) emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão de atividade anterior, compatível com o objeto da presente licitação – Atestado de Capacidade Técnica.

1.23. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

1.24. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

1.25. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Outros Documentos

1.26. Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos;

1.27. Declaração de idoneidade;

1.28. Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante (Município de Capivari de Baixo) ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.29. Declaração, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;



1.30. Declaração de não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

1.31. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 226.974,03 (Duzentos e vinte e seis mil, novecentos e setenta e quatro reais e três centavos), conforme apostos na tabela abaixo.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
LOTE 1					
1	125	Unid.	Conserto de pneu aro 13 - Desmontagem, conserto e remontagem (Material e Serviços)	R\$ 46,47	R\$ 5.808,33
2	125	Unid.	Troca de Pneu aro 13 - Retirada de pneus usados e colocação de pneus novos (Serviços)	R\$ 36,33	R\$ 4.541,67
3	121	Unid.	Conserto de pneu aro 14 - Desmontagem, conserto e remontagem (Material e Serviços)	R\$ 49,30	R\$ 5.965,30
4	121	Unid.	Troca de Pneu aro 14 - Retirada de pneus usados e colocação de pneus novos (Serviços)	R\$ 38,00	R\$ 4.598,00
5	62	Unid.	Conserto de pneu aro 15 - Desmontagem, conserto e remontagem (Material e Serviços)	R\$ 53,43	R\$ 3.312,87
6	62	Unid.	Troca de Pneu aro 15 - Retirada de pneus usados e colocação de pneus novos (Serviços)	R\$ 46,97	R\$ 2.911,93
7	106	Unid.	Vulcanização de Pneu aro 13, 14 e 15 (Material e Serviços)	R\$ 163,00	R\$ 17.278,00
LOTE 2					
1	51	Unid.	Conserto de pneu aro 16 e 16,5 - Desmontagem, conserto e remontagem (Material e Serviços)	R\$ 76,27	R\$ 3.889,60
2	49	Unid.	Troca de Pneu aro 16 e 16,5 - Retirada de pneus usados e colocação de pneus novos (Serviços)	R\$ 60,33	R\$ 2.956,33
3	26	Unid.	Vulcanização de Pneu aro 16 e 16,5 (Material e Serviços)	R\$ 203,33	R\$ 5.286,67
4	72	Unid.	Conserto de pneu aro 17 e 17,5 - Desmontagem, conserto e remontagem (Material e Serviços)	R\$ 106,67	R\$ 7.680,00
5	72	Unid.	Troca de Pneu aro 17 e 17,5 - Retirada de pneus usados e colocação de pneus novos (Serviços)	R\$ 89,63	R\$ 6.453,60
6	32	Unid.	Vulcanização de Pneu aro 17 E 17,5 (Material e Serviços)	R\$ 146,67	R\$ 4.693,33
LOTE 3					
1	176	Unid.	Alinhamento e Balanceamento de Pneus (material e Serviços)	R\$ 160,00	R\$ 28.160,00
LOTE 4					
1	40	Unid.	Conserto de pneu aro 22,5 - Desmontagem, conserto e remontagem (Material e Serviços)	R\$ 75,30	R\$ 3.012,00
2	40	Unid.	Troca de Pneu aro 22,5 - Retirada de pneus usados e colocação de pneus novos (Serviços)	R\$ 57,67	R\$ 2.306,67
3	18	Unid.	Vulcanização de Pneu aro 22,5 (Material e Serviços)	R\$ 269,97	R\$ 4.859,40
4	22	Unid.	Conserto de pneu aro 24 - Desmontagem, conserto e remontagem (Material e Serviços)	R\$ 151,67	R\$ 3.336,67
5	22	Unid.	Troca de Pneu aro 24 - Retirada de pneus usados e colocação de pneus novos (Serviços)	R\$ 126,33	R\$ 2.779,33
6	30	Unid.	Conserto de pneu aro 18 - Desmontagem, conserto e remontagem (Material e Serviços)	R\$ 84,00	R\$ 2.520,00
7	30	Unid.	Troca de Pneu aro 18 - Retirada de pneus usados e colocação de pneus novos (Serviços)	R\$ 71,97	R\$ 2.159,00
8	40	Unid.	Conserto de pneu aro 20 - Desmontagem, conserto e remontagem (Material e Serviços)	R\$ 86,33	R\$ 3.453,33
9	40	Unid.	Troca de Pneu aro 20 - Retirada de pneus usados e colocação de pneus novos (Serviços)	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00
10	16	Unid.	Conserto de pneu aro 25 - Desmontagem, conserto e remontagem (Material e Serviços)	R\$ 146,67	R\$ 2.346,67
11	16	Unid.	Troca de Pneu aro 25 - Retirada de pneus usados e colocação de pneus novos (Serviços)	R\$ 123,00	R\$ 1.968,00
12	7	Unid.	Vulcanização de Pneu aro 25 (Material e Serviços)	R\$ 246,67	R\$ 1.726,67
LOTE 5					
1	164	Unid.	Valvula para pneu sem câmara TR 413 (Material e Serviços)	R\$ 66,33	R\$ 10.878,67
2	73	Unid.	Bico valvula pneu sem câmara V3 20 4 (Material e serviços)	R\$ 76,67	R\$ 5.596,67
3	35	Unid.	Valvula tampa sem câmara JUMBO TR618A Tampa metal 5880/618A _ VX (Material e Serviços)	R\$ 119,33	R\$ 4.176,67

4	142	Unid.	Redutor de valvula de pneu, externo, Rosca 485	R\$ 66,00	R\$ 9.372,00
	0		LOTE 6		
1	18	Unid.	Recapagem Pneu 1000 X 20 (material e serviços)	R\$ 960,00	R\$ 17.280,00
2	10	Unid.	Recapagem Pneu 1400 X 24 (material e serviços)	R\$ 1.216,67	R\$ 12.166,67
3	10	Unid.	Recapagem Pneu 17,5 X 24 (material e serviços)	R\$ 1.216,67	R\$ 12.166,67
4	16	Unid.	Recapagem Pneu 275/80R 22,5 (material e serviços)	R\$ 1.083,33	R\$ 17.333,33
			TOTAL		R\$ 226.974,03

9.2. Por se tratar o presente Termo de Referência para Licitação visando ao Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência.

de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, nas seguintes situações:

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação – INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor); ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

3. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Capivari de Baixo/SC, sendo alocadas as dotações específicas no momento da contratação.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, se for o caso.

Capivari de Baixo/SC, janeiro/2025.



ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Informações básicas

Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Segurança Pública

Categoria do ETP:

Prestação de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra

Descrição da necessidade

A realização do objeto licitatório é necessária para manter em perfeito funcionamento dos veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo/SC, visando cumprir as determinações impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que estabelecem parâmetros para a conservação dos veículos em circulação no território nacional. De uma forma geral, a contratação visa manter a qualidade, segurança no transporte de servidores e demais pessoas necessitem utilizar os veículos da frota da municipalidade.

Área requisitante

Diversa Secretaria Municipal – Multi entidades

Descrição dos requisitos da contratação

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia, para conserto de pneus nos veículos, Vans, Ambulâncias, ônibus, caminhões, máquinas e tratores agrícolas da frota municipal, para atender os veículos da Frota das diversas Secretarias do Município.

Para apresentação dos serviços de manutenção nos pneus das frotas dos veículos e máquinas das diversas Secretarias municipais, a interessada deverá ser comprovadamente ser pessoa jurídica atuante no ramo das atividades que sejam objeto desta licitação, bem como apresentação dos documentos previstos no edital de licitação.

A interessada deverá apresentar pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por órgão público federal, estadual ou municipal, ou por empresas públicas ou privadas, em nome da empresa licitante, comprovando que a mesma já executou, de forma satisfatória, serviços de manutenção de pneus.



Devido à necessidade quase imediata do serviço prestado, a licitante deverá possuir local para a execução do trabalho no município de Capivari de Baixo/SC.

A contratação dos serviços de borracharia e correlatos no município de Capivari de Baixo é necessária para garantir a manutenção da frota municipal, imprescindível para a continuidade das atividades públicas essenciais. Com base na Lei nº 14.133/2021, optou-se por Pregão Eletrônico, devido ao atendimento aos critérios de eficiência, economicidade e transparência, considerando que os fornecedores locais possuem estruturas adequadas, proximidade geográfica e regularidade fiscal. Além disso, a escolha contribui para a valorização do comércio local e a redução de custos operacionais.

Levantamento de mercado

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando coleta de preços junto a 03 (Três) fornecedores de relevante notoriedade junto ao mercado pertinente ao objeto do Estudo Técnico em ênfase, sendo as empresas Rangel Ferreira de Oliveira Ltda., Muriel João Fidélis da Silva ME e Lucimar Alves Pereira Moura, escolha desta empresa deu-se pelo fato das mesmas serem as únicas existentes no município com capacidade jurídica e técnica de atender ao objeto deste Estudo técnico Preliminar.

Conforme o artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, que orienta os procedimentos para contratação pública, foi realizada uma pesquisa de preços com três empresas que possuem condições jurídicas e operacionais para a execução dos serviços de borracharia no município.

Entretanto, constatou-se que uma das empresas não apresentou cotação para todos os itens solicitados, resultando em alguns itens com apenas dois orçamentos válidos. Apesar dessa limitação, deve-se destacar que:

No município, existem apenas três empresas habilitadas e operacionais que atendem aos requisitos legais e técnicos para a prestação dos serviços solicitados, o que restringe a possibilidade de uma maior concorrência.

Foram realizados esforços para obter orçamentos completos de todas as empresas. No entanto, por motivos alheios à administração pública, uma das empresas optou por não apresentar valores para todos os itens.

A análise comparativa de preços entre as duas cotações obtidas para os itens em questão permite verificar a compatibilidade dos valores com o mercado local, garantindo assim a economicidade e a eficiência na contratação.



A escolha das empresas e o procedimento de pesquisa de preços foram conduzidos em conformidade com os princípios de **isonomia**, **competitividade** e **transparência**, alinhados ao que dispõe o artigo 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, considera-se que o procedimento adotado atende aos requisitos legais, garantindo a melhor escolha para a Administração Pública, respeitando o mercado disponível e os princípios da economicidade, legalidade e eficiência.

Conforme os artigos 05 e 40 da Lei nº 14.133/2021, a contratação pública deve observar critérios de eficiência, economicidade e compatibilidade técnica com a natureza do objeto contratado. Nesse sentido, os serviços de **balanceamento e alinhamento de pneus** foram orçados em empresas especializadas em borracharia devido às seguintes razões:

Empresas de borracharia possuem infraestrutura, equipamentos e profissionais capacitados para realizar serviços diretamente relacionados à manutenção de pneus, como troca, reparo, alinhamento e balanceamento. Sendo que as oficinas mecânicas geralmente oferecem serviços voltados à manutenção de componentes mecânicos do veículo, como motor, suspensão e transmissão, não sendo seu foco principal os serviços relacionados exclusivamente a pneus.

A realização de serviços como troca, reparo, alinhamento e balanceamento de pneus no mesmo local reduz custos e o tempo de deslocamento entre fornecedores. Isso contribui para a eficiência operacional da frota pública.

No município, as empresas especializadas em borracharia são as que tradicionalmente oferecem esses serviços de forma integrada, o que reflete a prática usual do mercado.

A especialização das borracharias nesse tipo de serviço garante maior precisão e qualidade na execução, promovendo a segurança dos veículos e de seus ocupantes.

A escolha está em conformidade com os princípios de economicidade, eficiência e adequação do objeto, descritos nos artigos 05, 11 e 40 da Lei nº 14.133/2021, e justifica-se pela necessidade de contratar fornecedores tecnicamente habilitados para a prestação de serviços específicos.

Portanto, a opção por empresas especializadas em borracharia para a execução de serviços de balanceamento e alinhamento de pneus é fundamentada na eficiência do processo, na compatibilidade técnica com o objeto contratado e na segurança veicular, em conformidade com a legislação vigente.



ANALISE DA FORMAÇÃO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA

Produto/Fornecedor	MURIEL JOAO FIDELIX DA SILVA	RANGEL FERREIRA DE OLIVEIRA	LUCIMAR ALVES PEREIRA MOURA						
LOTE 1									
Conserto de pneu aro 13 - Desmontagem, conserto e montagem (Material e Serviços)	R\$ 45,00	R\$ 44,40	R\$ 50,00						
Troca de Pneu aro 13 - Retirada de pneus usados e colocação de pneus novos (Serviços)	R\$ 40,00	R\$ 39,00	R\$ 30,00						
Conserto de pneu aro 14 - Desmontagem, conserto e montagem (Material e Serviços)	R\$ 50,00	R\$ 47,90	R\$ 50,00						
Troca de Pneu aro 14 - Retirada de pneus usados e colocação de pneus novos (Serviços)	R\$ 45,00	R\$ 39,00	R\$ 30,00						
Conserto de pneu aro 15 - Desmontagem, conserto e montagem (Material e Serviços)	R\$ 55,00	R\$ 55,30	R\$ 50,00						
Troca de Pneu aro 15 - Retirada de pneus usados e colocação de pneus novos (Serviços)	R\$ 45,00	R\$ 45,90	R\$ 30,00						
Vulcanização de Pneu aro 13, 14 e 15 (Material e Serviços)	R\$ 200,00	R\$ 149,00	R\$ 140,00						
LOTE 2									
Conserto de pneu aro 16 e 16,5 - Desmontagem, conserto e montagem (Material e Serviços)	R\$ 70,00	R\$ 68,80	R\$ 90,00						
Troca de Pneu aro 16 e 16,5 - Retirada de pneus usados e colocação de pneus novos (Serviços)	R\$ 60,00	R\$ 61,00	R\$ 60,00						
Vulcanização de Pneu aro 16 e 16,5 (Material e Serviços)	R\$ 240,00	R\$ 170,00	R\$ 200,00						
Conserto de pneu aro 17 e 17,5 - Desmontagem, conserto e montagem (Material e Serviços)	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 180,00						
Troca de Pneu aro 17 e 17,5 - Retirada de pneus usados e colocação de pneus novos (Serviços)	R\$ 65,00	R\$ 63,90	R\$ 140,00						
Vulcanização de Pneu aro 17 E 17,5 (Material e Serviços)	R\$ 260,00	R\$ 180,00	R\$ -						
LOTE 3									
Alinhamento e Balanceamento de Pneus (Material e Serviços)	R\$ 250,00	R\$ 230,00	R\$ -						
LOTE 4									
Conserto de pneu aro 22,5 - Desmontagem, conserto e montagem (Material e Serviços)	R\$ 75,00	R\$ 75,90	R\$ 75,00						
Troca de Pneu aro 22,5 - Retirada de pneus usados e colocação de pneus novos (Serviços)	R\$ 60,00	R\$ 68,00	R\$ 45,00						
Vulcanização de Pneu aro 22,5 (Material e Serviços)	R\$ 290,00	R\$ 269,90	R\$ 250,00						
Conserto de pneu aro 24 - Desmontagem, conserto e montagem (Material e Serviços)	R\$ 80,00	R\$ 195,00	R\$ 180,00						
Troca de Pneu aro 24 - Retirada de pneus usados e colocação de pneus novos (Serviços)	R\$ 80,00	R\$ 159,00	R\$ 140,00						
Conserto de pneu aro 18 - Desmontagem, conserto e montagem (Material e Serviços)	R\$ 55,00	R\$ 97,00	R\$ 100,00						
Troca de Pneu aro 18 - Retirada de pneus usados e colocação de pneus novos (Serviços)	R\$ 60,00	R\$ 85,90	R\$ 70,00						
Conserto de pneu aro 20 - Desmontagem, conserto e montagem (Material e Serviços)	R\$ 80,00	R\$ 99,00	R\$ 80,00						
Troca de Pneu aro 20 - Retirada de pneus usados e colocação de pneus novos (Serviços)	R\$ 65,00	R\$ 180,00	R\$ 55,00						
Conserto de pneu aro 25 - Desmontagem, conserto e montagem (Material e Serviços)	R\$ 90,00	R\$ 150,00	R\$ 200,00						
Troca de Pneu aro 25 - Retirada de pneus usados e colocação de pneus novos (Serviços)	R\$ 70,00	R\$ 139,00	R\$ 160,00						
Vulcanização de Pneu aro 25 (Material e Serviços)	R\$ 350,00	R\$ 290,00	R\$ -						
LOTE 5									
Valvula para pneu sem câmara TR 413 (Material e Serviços)	R\$ 100,00	R\$ 49,00	R\$ 50,00						
Bico valvula pneu sem câmara V3 20-4 (Material e Serviços)	R\$ 100,00	R\$ 55,00	R\$ 75,00						
Valvula Tampa sem câmara JUMBO TR618A - Tampa metal 5880/618A - VX (Material e Serviços)	R\$ 100,00	R\$ 68,00	R\$ 190,00						
Redutor de valvula de pneu, externo, Rosca 485	R\$ 100,00	R\$ 63,00	R\$ 35,00						
LOTE 6									
Recapagem Pneu 1000 X 20 (material e serviços)	R\$ 2.100,00	R\$ 780,00	R\$ -						
Recapagem Pneu 1400 X 24 (material e serviços)	R\$ 1.800,00	R\$ 1.850,00	R\$ -						
Recapagem Pneu 17,5 X 24 (material e serviços)	R\$ 1.800,00	R\$ 1.850,00	R\$ -						
Recapagem Pneu 275/60R 22,5 (material e serviços)	R\$ 1.600,00	R\$ 1.650,00	R\$ -						

Produto	Preço médio	Desvio padrão	Preço máximo	FORNECEDOR	Preço mínimo	FORNECEDOR	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	Preço mediano	PREÇO REFERENCIAL
LOTE 1									
Conserto de pneu aro 13 - Desmontagem, conserto e montagem (Material e Serviços)	R\$ 46,47	2,51%	R\$ 50,00	LUCIMAR ALVES PEREIRA MOURA	R\$ 44,40	RANGEL FERREIRA DE OLIVEIRA	5%	R\$ 45,00	R\$ 46,47
Troca de Pneu aro 13 - Retirada de pneus usados e colocação de pneus novos (Serviços)	R\$ 36,33	4,50%	R\$ 40,00	MURIEL JOAO FIDELIX DA SILVA	R\$ 30,00	LUCIMAR ALVES PEREIRA MOURA	12%	R\$ 39,00	R\$ 36,33
Conserto de pneu aro 14 - Desmontagem, conserto e montagem (Material e Serviços)	R\$ 49,30	9,99%	R\$ 50,00	MURIEL JOAO FIDELIX DA SILVA	R\$ 47,90	RANGEL FERREIRA DE OLIVEIRA	2%	R\$ 50,00	R\$ 49,30
Troca de Pneu aro 14 - Retirada de pneus usados e colocação de pneus novos (Serviços)	R\$ 38,00	6,16%	R\$ 45,00	MURIEL JOAO FIDELIX DA SILVA	R\$ 30,00	LUCIMAR ALVES PEREIRA MOURA	16%	R\$ 39,00	R\$ 38,00
Conserto de pneu aro 15 - Desmontagem, conserto e montagem (Material e Serviços)	R\$ 53,43	2,43%	R\$ 55,30	RANGEL FERREIRA DE OLIVEIRA	R\$ 50,00	LUCIMAR ALVES PEREIRA MOURA	5%	R\$ 55,00	R\$ 53,43
Troca de Pneu aro 15 - Retirada de pneus usados e colocação de pneus novos (Serviços)	R\$ 46,97	14,31%	R\$ 65,00	MURIEL JOAO FIDELIX DA SILVA	R\$ 30,00	LUCIMAR ALVES PEREIRA MOURA	30%	R\$ 45,90	R\$ 45,90
Vulcanização de Pneu aro 13, 14 e 15 (Material e Serviços)	R\$ 163,00	26,42%	R\$ 200,00	MURIEL JOAO FIDELIX DA SILVA	R\$ 140,00	LUCIMAR ALVES PEREIRA MOURA	16%	R\$ 149,00	R\$ 163,00
LOTE 2									
Conserto de pneu aro 16 e 16,5 - Desmontagem, conserto e montagem (Material e Serviços)	R\$ 76,27	9,72%	R\$ 90,00	LUCIMAR ALVES PEREIRA MOURA	R\$ 68,80	RANGEL FERREIRA DE OLIVEIRA	13%	R\$ 70,00	R\$ 76,27
Troca de Pneu aro 16 e 16,5 - Retirada de pneus usados e colocação de pneus novos (Serviços)	R\$ 60,33	0,47%	R\$ 61,00	RANGEL FERREIRA DE OLIVEIRA	R\$ 60,00	MURIEL JOAO FIDELIX DA SILVA	1%	R\$ 60,00	R\$ 60,33
Vulcanização de Pneu aro 16 e 16,5 (Material e Serviços)	R\$ 203,33	28,47%	R\$ 240,00	MURIEL JOAO FIDELIX DA SILVA	R\$ 170,00	RANGEL FERREIRA DE OLIVEIRA	14%	R\$ 200,00	R\$ 203,33
Conserto de pneu aro 17 e 17,5 - Desmontagem, conserto e montagem (Material e Serviços)	R\$ 106,67	51,85%	R\$ 180,00	LUCIMAR ALVES PEREIRA MOURA	R\$ 70,00	MURIEL JOAO FIDELIX DA SILVA	49%	R\$ 70,00	R\$ 70,00
Troca de Pneu aro 17 e 17,5 - Retirada de pneus usados e colocação de pneus novos (Serviços)	R\$ 89,63	35,62%	R\$ 140,00	LUCIMAR ALVES PEREIRA MOURA	R\$ 63,90	RANGEL FERREIRA DE OLIVEIRA	40%	R\$ 65,00	R\$ 65,00
Vulcanização de Pneu aro 17 E 17,5 (Material e Serviços)	R\$ 146,67	108,73%	R\$ 260,00	MURIEL JOAO FIDELIX DA SILVA	R\$ -	LUCIMAR ALVES PEREIRA MOURA	74%	R\$ 180,00	R\$ 180,00
LOTE 3									
Alinhamento e Balanceamento de Pneus (Material e Serviços)	R\$ 160,00	112,43%	R\$ 250,00	MURIEL JOAO FIDELIX DA SILVA	R\$ -	LUCIMAR ALVES PEREIRA MOURA	71%	R\$ 230,00	R\$ 230,00
LOTE 4									
Conserto de pneu aro 22,5 - Desmontagem, conserto e montagem (Material e Serviços)	R\$ 75,30	0,42%	R\$ 75,90	RANGEL FERREIRA DE OLIVEIRA	R\$ 75,00	MURIEL JOAO FIDELIX DA SILVA	1%	R\$ 75,00	R\$ 75,30
Troca de Pneu aro 22,5 - Retirada de pneus usados e colocação de pneus novos (Serviços)	R\$ 57,67	9,53%	R\$ 68,00	RANGEL FERREIRA DE OLIVEIRA	R\$ 45,00	LUCIMAR ALVES PEREIRA MOURA	17%	R\$ 60,00	R\$ 57,67
Vulcanização de Pneu aro 22,5 (Material e Serviços)	R\$ 269,97	16,33%	R\$ 290,00	MURIEL JOAO FIDELIX DA SILVA	R\$ 250,00	LUCIMAR ALVES PEREIRA MOURA	6%	R\$ 269,90	R\$ 269,97
Conserto de pneu aro 24 - Desmontagem, conserto e montagem (Material e Serviços)	R\$ 151,67	51,04%	R\$ 195,00	RANGEL FERREIRA DE OLIVEIRA	R\$ 80,00	MURIEL JOAO FIDELIX DA SILVA	94%	R\$ 180,00	R\$ 180,00
Troca de Pneu aro 24 - Retirada de pneus usados e colocação de pneus novos (Serviços)	R\$ 126,33	33,67%	R\$ 159,00	RANGEL FERREIRA DE OLIVEIRA	R\$ 80,00	MURIEL JOAO FIDELIX DA SILVA	27%	R\$ 140,00	R\$ 140,00
Conserto de pneu aro 18 - Desmontagem, conserto e montagem (Material e Serviços)	R\$ 84,00	20,54%	R\$ 100,00	LUCIMAR ALVES PEREIRA MOURA	R\$ 55,00	MURIEL JOAO FIDELIX DA SILVA	24%	R\$ 97,00	R\$ 84,00
Troca de Pneu aro 18 - Retirada de pneus usados e colocação de pneus novos (Serviços)	R\$ 71,97	10,66%	R\$ 85,90	RANGEL FERREIRA DE OLIVEIRA	R\$ 60,00	MURIEL JOAO FIDELIX DA SILVA	15%	R\$ 70,00	R\$ 71,97
Conserto de pneu aro 20 - Desmontagem, conserto e montagem (Material e Serviços)	R\$ 86,33	8,96%	R\$ 99,00	RANGEL FERREIRA DE OLIVEIRA	R\$ 80,00	MURIEL JOAO FIDELIX DA SILVA	10%	R\$ 80,00	R\$ 86,33
Troca de Pneu aro 20 - Retirada de pneus usados e colocação de pneus novos (Serviços)	R\$ 100,00	56,72%	R\$ 180,00	RANGEL FERREIRA DE OLIVEIRA	R\$ 55,00	LUCIMAR ALVES PEREIRA MOURA	57%	R\$ 65,00	R\$ 65,00
Conserto de pneu aro 25 - Desmontagem, conserto e montagem (Material e Serviços)	R\$ 146,67	44,97%	R\$ 200,00	LUCIMAR ALVES PEREIRA MOURA	R\$ 90,00	MURIEL JOAO FIDELIX DA SILVA	31%	R\$ 150,00	R\$ 150,00
Troca de Pneu aro 25 - Retirada de pneus usados e colocação de pneus novos (Serviços)	R\$ 123,00	38,44%	R\$ 160,00	LUCIMAR ALVES PEREIRA MOURA	R\$ 70,00	MURIEL JOAO FIDELIX DA SILVA	31%	R\$ 139,00	R\$ 139,00
Vulcanização de Pneu aro 25 (Material e Serviços)	R\$ 246,67	175,18%	R\$ 390,00	RANGEL FERREIRA DE OLIVEIRA	R\$ -	LUCIMAR ALVES PEREIRA MOURA	71%	R\$ 350,00	R\$ 350,00
LOTE 5									
Valvula para pneu sem câmara TR 413 (Material e Serviços)	R\$ 66,33	23,81%	R\$ 100,00	MURIEL JOAO FIDELIX DA SILVA	R\$ 49,00	RANGEL FERREIRA DE OLIVEIRA	36%	R\$ 50,00	R\$ 50,00
Bico valvula pneu sem câmara V3 20-4 (Material e Serviços)	R\$ 76,67	18,41%	R\$ 100,00	MURIEL JOAO FIDELIX DA SILVA	R\$ 55,00	RANGEL FERREIRA DE OLIVEIRA	24%	R\$ 75,00	R\$ 76,67
Valvula Tampa sem câmara JUMBO TR618A - Tampa metal 5880/618A - VX (Material e Serviços)	R\$ 119,33	51,65%	R\$ 190,00	LUCIMAR ALVES PEREIRA MOURA	R\$ 68,00	RANGEL FERREIRA DE OLIVEIRA	43%	R\$ 100,00	R\$ 100,00
Redutor de valvula de pneu, externo, Rosca 485	R\$ 66,00	26,62%	R\$ 100,00	MURIEL JOAO FIDELIX DA SILVA	R\$ 35,00	LUCIMAR ALVES PEREIRA MOURA	40%	R\$ 63,00	R\$ 63,00
LOTE 6									
Recapagem Pneu 1000 X 20 (material e serviços)	R\$ 960,00	866,72%	R\$ 2.100,00	MURIEL JOAO FIDELIX DA SILVA	R\$ -	LUCIMAR ALVES PEREIRA MOURA	90%	R\$ 780,00	R\$ 780,00
Recapagem Pneu 1400 X 24 (material e serviços)	R\$ 1.216,67	860,56%	R\$ 1.850,00	RANGEL FERREIRA DE OLIVEIRA	R\$ -	LUCIMAR ALVES PEREIRA MOURA	71%	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
Recapagem Pneu 17,5 X 24 (material e serviços)	R\$ 1.216,67	860,56%	R\$ 1.850,00	RANGEL FERREIRA DE OLIVEIRA	R\$ -	LUCIMAR ALVES PEREIRA MOURA	71%	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
Recapagem Pneu 275/60R 22,5 (material e serviços)	R\$ 1.083,33	766,30%	R\$ 1.650,00	RANGEL FERREIRA DE OLIVEIRA	R\$ -	LUCIMAR ALVES PEREIRA MOURA	71%	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00



Justificativa para a Escolha da Metodologia de Cálculo de Preços de Referência

De acordo com o artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, a definição de preços de referência deve ser realizada com base em critérios técnicos que assegurem economicidade, eficiência e compatibilidade com o mercado, considerando a variação dos preços obtidos na pesquisa. No presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), optou-se por utilizar as seguintes metodologias:

Média aritmética para itens com coeficiente de variação (CV) inferior a 25%:

O CV inferior a 25% indica uma baixa dispersão dos preços coletados, o que caracteriza homogeneidade nos valores.

A média aritmética, nesse caso, reflete adequadamente o comportamento do mercado, assegurando que o preço de referência seja representativo, sem favorecer extremos.

Mediana para itens com coeficiente de variação (CV) superior a 25%:

O CV superior a 25% indica alta dispersão dos preços, sugerindo a presença de outliers ou diferenças significativas entre as cotações.

A mediana, sendo o valor central da distribuição, minimiza o impacto de preços extremos, garantindo maior representatividade e equilíbrio na composição do preço de referência.

A escolha pela metodologia está embasada em critérios técnicos e estatísticos, visando a melhor representação dos preços no mercado, conforme determina a Lei nº 14.133/2021 e suas diretrizes:

Coeficiente de variação como parâmetro de dispersão, o CV foi utilizado como métrica para avaliar a variabilidade dos preços coletados. Este parâmetro é amplamente aceito em estudos estatísticos para determinar a consistência de dados em relação à média.

O artigo 23 estabelece que a pesquisa de preços deva ser realizada considerando práticas usuais do mercado e critérios que garantam a economicidade.

A utilização da média para CV inferior a 25% e da mediana para CV superior a 25% assegura que os preços de referência reflitam de forma mais precisa a realidade do mercado, otimizando o uso de recursos públicos.

A metodologia adotada busca minimizar o impacto de preços fora do padrão (outliers), que poderiam comprometer a integridade do estudo e gerar prejuízos à Administração Pública.

A escolha da metodologia para definição dos preços de referência no estudo técnico preliminar está fundamentada em critérios objetivos, baseados em dispersão dos preços (CV). Tal abordagem é adequada, eficiente e cumpre os princípios da transparência, economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021, garantindo que a composição reflita a realidade mercadológica de maneira justa e equilibrada.

O valor de referência foi aferido por meio de preço médio.

De acordo com o levantamento de preços realizado pela Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Segurança Pública, os itens possuem como média unitária os seguintes valores:

Item	Quant	Unid	Especificação	Preço Previsto	Unit.	Preço Total Previsto
			LOTE 1			
1	125	Unid.	Conserto de pneu aro 13 - Desmontagem, conserto e remontagem (Material e Serviços)	R\$	46,47	R\$ 5.808,33
2	125	Unid.	Troca de Pneu aro 13 - Retirada de pneus usados e colocação de pneus novos (Serviços)	R\$	36,33	R\$ 4.541,67
3	121	Unid.	Conserto de pneu aro 14 - Desmontagem, conserto e remontagem (Material e Serviços)	R\$	49,30	R\$ 5.965,30
4	121	Unid.	Troca de Pneu aro 14 - Retirada de pneus usados e colocação de pneus novos (Serviços)	R\$	38,00	R\$ 4.598,00
5	62	Unid.	Conserto de pneu aro 15 - Desmontagem, conserto e remontagem (Material e Serviços)	R\$	53,43	R\$ 3.312,87
6	62	Unid.	Troca de Pneu aro 15 - Retirada de pneus usados e colocação de pneus novos (Serviços)	R\$	46,97	R\$ 2.911,93
7	106	Unid.	Vulcanização de Pneu aro 13, 14 e 15 (Material e Serviços)	R\$	163,00	R\$ 17.278,00
			LOTE 2			
1	51	Unid.	Conserto de pneu aro 16 e 16,5 - Desmontagem, conserto e remontagem (Material e Serviços)	R\$	76,27	R\$ 3.889,60
2	49	Unid.	Troca de Pneu aro 16 e 16,5 - Retirada de pneus usados e colocação de pneus novos (Serviços)	R\$	60,33	R\$ 2.956,33
3	26	Unid.	Vulcanização de Pneu aro 16 e 16,5 (Material e Serviços)	R\$	203,33	R\$ 5.286,67



4	72	Unid.	Conserto de pneu aro 17 e 17,5 - Desmontagem, conserto e remontagem (Material e Serviços)	R\$ 106,67	R\$ 7.680,00
5	72	Unid.	Troca de Pneu aro 17 e 17,5 - Retirada de pneus usados e colocação de pneus novos (Serviços)	R\$ 89,63	R\$ 6.453,60
6	32	Unid.	Vulcanização de Pneu aro 17 E 17,5 (Material e Serviços)	R\$ 146,67	R\$ 4.693,33
			LOTE 3		
1	176	Unid.	Alinhamento e Balanceamento de Pneus (material e Serviços)	R\$ 160,00	R\$ 28.160,00
			LOTE 4		
1	40	Unid.	Conserto de pneu aro 22,5 - Desmontagem, conserto e remontagem (Material e Serviços)	R\$ 75,30	R\$ 3.012,00
2	40	Unid.	Troca de Pneu aro 22,5 - Retirada de pneus usados e colocação de pneus novos (Serviços)	R\$ 57,67	R\$ 2.306,67
3	18	Unid.	Vulcanização de Pneu aro 22,5 (Material e Serviços)	R\$ 269,97	R\$ 4.859,40
4	22	Unid.	Conserto de pneu aro 24 - Desmontagem, conserto e remontagem (Material e Serviços)	R\$ 151,67	R\$ 3.336,67
5	22	Unid.	Troca de Pneu aro 24 - Retirada de pneus usados e colocação de pneus novos (Serviços)	R\$ 126,33	R\$ 2.779,33
6	30	Unid.	Conserto de pneu aro 18 - Desmontagem, conserto e remontagem (Material e Serviços)	R\$ 84,00	R\$ 2.520,00
7	30	Unid.	Troca de Pneu aro 18 - Retirada de pneus usados e colocação de pneus novos (Serviços)	R\$ 71,97	R\$ 2.159,00
8	40	Unid.	Conserto de pneu aro 20 - Desmontagem, conserto e remontagem (Material e Serviços)	R\$ 86,33	R\$ 3.453,33
9	40	Unid.	Troca de Pneu aro 20 - Retirada de pneus usados e colocação de pneus novos (Serviços)	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00
10	16	Unid.	Conserto de pneu aro 25 - Desmontagem, conserto e remontagem (Material e Serviços)	R\$ 146,67	R\$ 2.346,67
11	16	Unid.	Troca de Pneu aro 25 - Retirada de pneus usados e colocação de pneus novos (Serviços)	R\$ 123,00	R\$ 1.968,00
12	7	Unid.	Vulcanização de Pneu aro 25 (Material e Serviços)	R\$ 246,67	R\$ 1.726,67
			LOTE 5		
1	164	Unid.	Válvula para pneu sem câmara TR 413 (Material e Serviços)	R\$ 66,33	R\$ 10.878,67
2	73	Unid.	Bico válvula pneu sem câmara V3 20 4 (Material e serviços)	R\$ 76,67	R\$ 5.596,67
3	35	Unid.	Válvula tampa sem câmara JUMBO TR618A Tampa metal 5880/618A _ VX (Material e Serviços)	R\$ 119,33	R\$ 4.176,67
4	142	Unid.	Redutor de valvula de pneu, externo, Rosca	R\$ 66,00	R\$ 9.372,00



			485		
			LOTE 6		
1	18	Unid.	Recapagem Pneu 1000 X 20 (material e serviços)	R\$ 960,00	R\$ 17.280,00
2	10	Unid.	Recapagem Pneu 1400 X 24 (material e serviços)	R\$ 1.216,67	R\$ 12.166,67
3	10	Unid.	Recapagem Pneu 17,5 X 24 (material e serviços)	R\$ 1.216,67	R\$ 12.166,67
4	16	Unid.	Recapagem Pneu 275/80R 22,5 (material e serviços)	R\$ 1.083,33	R\$ 17.333,33
				TOTAL	R\$ 226.974,03

Descrição da solução como um todo

Em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, a solução proposta é o registro de preço para a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de pneus (Borracharia) da frota municipal, sendo elas como automóveis, vans, pick-ups, ônibus, micro-ônibus, caminhões, motoniveladoras, retroescavadeiras, entre outros com o objetivo de manter os funcionamentos e evitar possíveis baixas de veículos que prestam atendimentos em áreas urbanas e rurais, nos limites do município e transportam munícipes em diversas outros municípios do estado e da União, além dos veículos pesados que atendam as solicitações de manutenção das vias e logradouros públicos urbanos e rurais.

Até a presente data a frota municipal ultrapassa 80 veículos na linha de transportes, além dos maquinários rodoviários e agrícolas, sendo possui aproximadamente de 16 máquinas, estes atendem as demandas das Secretarias e setores responsáveis. Destas citadas, algumas apresentam certa urgência em realizar sua manutenção no menor prazo de tempo possível, tornando-se, portanto, de extrema importância executar suas manutenções nos prazos recomendáveis. Assim, tornou-se necessário a licitante possuir local para atender a demanda no município de Capivari de Baixo/SC.

Este registro de preço consiste justamente em garantir a continuidade dos serviços de interesse público, pois o município não dispõe de estrutura e de pessoal para suprir as demandas de manutenção da frota. Realizando pesquisas sobre outras formas mais benéficas ao município para solucionar o pleito, concluiu-se que o meio que possui menor burocracia, maior transparência, melhores economias ao município, se dá justamente no registro de preço garantindo a competitividade entre empresas,

diminuindo preços de mão de obra e dando agilidade no para a execução dos serviços pleiteados.

Optou-se pela divisão em lotes com o objetivo de demandar os serviços entre veículos leves e veículos pesados e tipos de serviços há serem efetuados.

O contrato deverá ter validade de 12 meses, podendo ser prorrogados por iguais períodos, contados a partir de sua assinatura, competindo ao Gestor do contrato exercer a administração do instrumento contratual, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificação dos recursos empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificação da necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como a análise da viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos.

Estimativas da quantidade a serem contratadas

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
			LOTE 1
1	125	Unid.	Conserto de pneu aro 13 - Desmontagem, conserto e remontagem (Material e Serviços)
2	125	Unid.	Troca de Pneu aro 13 - Retirada de pneus usados e colocação de pneus novos (Serviços)
3	121	Unid.	Conserto de pneu aro 14 - Desmontagem, conserto e remontagem (Material e Serviços)
4	121	Unid.	Troca de Pneu aro 14 - Retirada de pneus usados e colocação de pneus novos (Serviços)
5	62	Unid.	Conserto de pneu aro 15 - Desmontagem, conserto e remontagem (Material e Serviços)
6	62	Unid.	Troca de Pneu aro 15 - Retirada de pneus usados e colocação de pneus novos (Serviços)
7	106	Unid.	Vulcanização de Pneu aro 13, 14 e 15 (Material e Serviços)
			LOTE 2
1	51	Unid.	Conserto de pneu aro 16 e 16,5 - Desmontagem, conserto e remontagem (Material e Serviços)
2	49	Unid.	Troca de Pneu aro 16 e 16,5 - Retirada de pneus usados e colocação de pneus novos (Serviços)
3	26	Unid.	Vulcanização de Pneu aro 16 e 16,5 (Material e Serviços)



4	72	Unid.	Conserto de pneu aro 17 e 17,5 - Desmontagem, conserto e remontagem (Material e Serviços)
5	72	Unid.	Troca de Pneu aro 17 e 17,5 - Retirada de pneus usados e colocação de pneus novos (Serviços)
6	32	Unid.	Vulcanização de Pneu aro 17 E 17,5 (Material e Serviços)
			LOTE 3
1	176	Unid.	Alinhamento e Balanceamento de Pneus (material e Serviços)
			LOTE 4
1	40	Unid.	Conserto de pneu aro 22,5 - Desmontagem, conserto e remontagem (Material e Serviços)
2	40	Unid.	Troca de Pneu aro 22,5 - Retirada de pneus usados e colocação de pneus novos (Serviços)
3	18	Unid.	Vulcanização de Pneu aro 22,5 (Material e Serviços)
4	22	Unid.	Conserto de pneu aro 24 - Desmontagem, conserto e remontagem (Material e Serviços)
5	22	Unid.	Troca de Pneu aro 24 - Retirada de pneus usados e colocação de pneus novos (Serviços)
6	30	Unid.	Conserto de pneu aro 18 - Desmontagem, conserto e remontagem (Material e Serviços)
7	30	Unid.	Troca de Pneu aro 18 - Retirada de pneus usados e colocação de pneus novos (Serviços)
8	40	Unid.	Conserto de pneu aro 20 - Desmontagem, conserto e remontagem (Material e Serviços)
9	40	Unid.	Troca de Pneu aro 20 - Retirada de pneus usados e colocação de pneus novos (Serviços)
10	16	Unid.	Conserto de pneu aro 25 - Desmontagem, conserto e remontagem (Material e Serviços)
11	16	Unid.	Troca de Pneu aro 25 - Retirada de pneus usados e colocação de pneus novos (Serviços)
12	7	Unid.	Vulcanização de Pneu aro 25 (Material e Serviços)
			LOTE 5
1	164	Unid.	Válvula para pneu sem câmara TR 413 (Material e Serviços)
2	73	Unid.	Bico válvula pneu sem câmara V3 20 4 (Material e serviços)
3	35	Unid.	Válvula tampa sem câmara JUMBO TR618A Tampa metal 5880/618A _ VX (Material e Serviços)
4	142	Unid.	Redutor de válvula de pneu, externo, Rosca 485
			LOTE 6



1	18	Unid.	Recapagem Pneu 1000 X 20 (material e serviços)
2	10	Unid.	Recapagem Pneu 1400 X 24 (material e serviços)
3	10	Unid.	Recapagem Pneu 17,5 X 24 (material e serviços)
4	16	Unid.	Recapagem Pneu 275/80R 22,5 (material e serviços)

Estimativa do valor da contratação

Estima-se que o valor da contratação pelo levantamento de preços, feito pelo setor de orçamentos, se dará em R\$ 226.974,03 (Duzentos e vinte e seis mil, novecentos e setenta e quatro reais e três centavos).

Justificativa para o parcelamento ou não da solução

A licitação deverá ser dividida em itens em virtude de não haver necessidade de agrupá-los e em proporcionar ampla participação de licitantes, e em razão da imprevisibilidade de quando será necessária a utilização dos itens e a demanda dos serviços entre veículos leves e veículos pesados e tipos de serviços há serem efetuados.

Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se faz necessárias contratações correlatas e ou interdependentes.

Alinhamento entre a contratação e o planejamento

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, devido à ausência do Plano para o Exercício.

Resultados pretendidos

O resultado pretendido com essa contratação de fato é manter os pneus em boas condições de uso evitando a necessidade de troca antecipada e reduzindo os custos de manutenção da frota.

Pretende-se como resultado o total funcionamento dos veículos nas atividades rotineiras, sem que exista obstrução por parte dos seus pneus.



Providências a serem adotadas

O gerenciamento das manutenções será feito pelos servidores devidamente nomeados para compor a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, ou servidor designado para verificação das manutenções dos pneus da frota dos veículos das diversas Secretarias municipal.

O requerente da manutenção deverá levar o veículo até o licitante para análise de qual serviço será feito.

Após a análise, a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, ou servidor designado para a verificação das manutenções dos pneus das frotas pode recusar, pedir revisão ou aceitar a análise parcialmente, comprometendo-se a licitante a executar ou fornecer somente o que foi aprovada. Também, não isenta a empresa proponente de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos da garantia do serviço.

Posteriormente, o requerente da manutenção deverá trazer ao licitante uma requisição assinada pelos funcionários designados contendo o nome da empresa do licitado, a placa do veículo, o tipo de serviço, juntamente com a quantidade de serviços que serão executados no veículo, data da requisição e nome do requerente;

Após o requerente levar a requisição, o licitante deverá respeitar o tempo estipulado para cada serviço.

Os serviços de conserto deverão ser realizados em no máximo 01 (uma) hora após o recebimento do objeto.

Os serviços de troca deverão ser realizados em no máximo 01 (uma) hora após o recebimento do objeto.

Os serviços de vulcanização deverão ser realizados em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do objeto.

Recebendo a Autorização de Fornecimento, a empresa estará devidamente autorizada a realizar os serviços conforme requeridos em requisição, respeitando os prazos para a conclusão do serviço.

Todos os pneus que forem substituídos deverão ser entregues ao responsável pela requisição, para serem posteriormente entregues ao setor responsável pelo mesmo. Os pneus não mais utilizáveis o licitante deverá dar a destinação final adequada a legislação vigente.



Possíveis impactos ambientais

A borracha dos pneus descartáveis poderá oferecer o risco de incêndio, pois queimam com facilidade, gerando assim uma fumaça poluidora composta por diversos elementos que são liberados na combustão, podendo causar contaminação da água, tornando-a imprópria para consumo, assim como a disposição inadequada pode acumular águas onde o mosquito, vetor de várias doenças, pode se instalar.

Como forma de minimizar esses possíveis impactos ambientais, a empresa contratada deverá observar os critérios de sustentabilidades, bem como descarte correto dos pneus não mais utilizáveis, visando minimizar os possíveis impactos ambientais.

Como forma de minimizar esses possíveis impactos ambientais, a empresa contratada deverá observar os critérios de sustentabilidades, bem como descarte correto dos resíduos não mais utilizáveis, visando minimizar os possíveis impactos ambientais.

Declaração de viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Capivari de Baixo, 02 de janeiro de 2025.

Luciano Bendo Scandolaro
Secretário Adjunto SIMSP

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX / 2025

No dia XX do mês de XXXXX do ano de XXX compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 95.780.441/0001-60, com sede administrativa localizada na R. Ernani Cotrin, 187, bairro Centro, CEP nº 88745000, nesta cidade de Capivari de Baixo, SC, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr(a) CLAUDIR ANTONIO DE BITENCOURT inscrito no cpf sob o nº 607.780.409-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade XXXXXX nº XX/2025, Processo licitatório nº XX/2025 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) XX, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome da empresa Itens

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 75, II, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)

CNPJ / CPF

Nome do Representante CPF

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: XX. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem



cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por lote, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Lote	Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Vlr. total

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021., quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou



autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;



- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
 - d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
 - e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
 - f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.



7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.



8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

10.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capivari de Baixo/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Dados do Fornecedor

Claudir Antônio Bittencourt
Prefeito Municipal



ANEXO IV

CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com **PREÇOS IGUAIS AO ADJUCATÁRIO**:

EMPRESA:						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtde	Vlr. Unit.	Vlr. Total

EMPRESA:						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtde	Vlr. Unit.	Vlr. Total

Seguindo a ordem de classificação, restam classificado em ordem crescente os fornecedores que **mantiveram sua proposta original**.



ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/PMCB/FMS/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 36/PMCB/FMS/2025

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE
BAIXO/SC E**

O **MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO/SC**, sediado(a) na Av. Ernani Cotrin, 187, Centro, Capivari de Baixo/SC, CEP 88745-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 95.780.441/0001-60, neste ato, representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, Sr. **Claudir Antônio Bittencourt**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato, representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 21/2025/PMCB/FMS, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.*

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, consoante a seguir descrito:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT. MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
1						
2						
3						
4						

1.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



- 1.1.1 o Termo de Referência;
- 1.1.2 o Edital da Licitação;
- 1.1.3 a Proposta do contratado;
- 1.1.4 eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura do Contrato, podendo haver prorrogação na forma do artigo 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2 Será fiscal do presente Contrato o Sr. xxxxxx, Matrícula xxxxx

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de apresentação da proposta.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Cientificar o órgão de representação do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1 A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *30 (trinta) dias*.

8.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



9.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



9.24 Cumprir todas as disposições do Edital de Licitação e seus anexos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art.



37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));



ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para entrega do objeto.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



12.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).



12.13 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

13.5 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.5.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.1.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.1.3 Indenizações e multas.



13.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.8 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

14.2 *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização



do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

Fica eleito o Foro da Comarca de Capivari de Baixo/SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pelas partes contratantes.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do(a)
CONTRATADO(A)

Claudir Antônio Bittencourt
Prefeito Municipal



ANEXO VI

DECLARAÇÃO CONJUNTA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/PMCB/FMS/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 36/PMCB/FMS/2025

Objeto: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxx, estabelecida na xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxx; neste ato representada por seu SOCIO ADMINISTRADOR, o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF sob nº xxxxxxxxxxx residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxX;

DECLARA, que:

- a. Para os devidos fins, que não pesam contra si os efeitos de sanções advindas da administração pública, e que não se encontra inscrito no Cadastro de Fornecedores impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública, tratando-se de idônea, bem como,
- b. Que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c. Que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d. Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;
- e. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;



- g. A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Luzerna ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- h. Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- i. Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- j. Que a empresa conhece na íntegra o Edital está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- k. Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderão pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Capivari de Baixo, xx de xxxx de 2025.

Assinatura digital



ANEXO VII

FICHA CADASTRAL DO FORNECEDOR

DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL	
NOME FANTASIA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE COM WHATSAPP PARA CONTATO	
E-MAIL PARA CONTATO	
NOME DO PREPOSTO DE EMPRESA PERANTE O MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO	

Declaro que os meios acima informados são os meios de comunicação oficial com o MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO/SC, inclusive para recebimento de notificações por descumprimento contratual, recebimentos de andamentos acerca de processos administrativos, respostas de requerimentos e demais formas de comunicação.

Declaro assumir inteira responsabilidade pela autenticidade de todas as informações prestadas e de todos os documentos apresentados.

(Local), (dia) de (mês) de (ano).

REQUERENTE